



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Pontão

CNPJ: 17.556.070/0001-23



AUTÓGRAFO N.º 015/2018

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

PUBLICADO

PROJETO DE LEI N.º 012/2018

Em 03/04/2018

O Presidente do Poder Legislativo Municipal usando de suas atribuições legais que o art. 62 da Lei Orgânica Municipal lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei n.º 012/2018 que autoriza concessão de apoio cultural a Rádio Comunitária Pontão - FM.

Art. 1.º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder apoio cultural à ASCOPP - Associação Comunitária Popular Pontanense, Rádio Comunitária Pontão FM, entidade sem fins lucrativos, reconhecida como de utilidade pública municipal, inscrita no CNPJ sob n.º . 04.256.775/0001-83, no valor mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais), durante o prazo de 12 (doze) meses renovável por igual período.

Parágrafo único. Os recursos serão utilizados exclusivamente no planejamento, criação, desenvolvimento, produção, veiculação de programas da rádio comunitária.

Art. 2.º O apoio cultural de que trata esta Lei fica condicionado a comprovação pela ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA POPULAR PONTANENSE - ASCOPP de sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - certidão do registro e arquivamento dos atos constitutivos da entidade no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial do Estado;

II - ata ou outro documento formal de designação da diretoria em exercício;

III - apresentação do estatuto ou regulamento da entidade, devidamente registrado em cartório;

IV - cópia autenticada do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da entidade, responsável pela assinatura do contrato;

Fone.: (54) 3198-0393 / (54) 3198-0394 - Av. Julio de Mailhos, nº 1201 - Cep: 99.190-000

Fis: 0+

E-mail: camarapontao@yahoo.com.br / camarapontaors@gmail.com

Processo nº 022/18

Site: www.cmpontao.com.br



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Pontão

CNPJ: 17.556.070/0001-23



V - alvará de funcionamento da Rádio Comunitária;

VI - autorização de radiodifusão comunitária expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações-ANATEL;

VII - prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto a Dívida Ativa da União administrativa pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

VIII - prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA POPULAR PONTANENSE - ASCOPP;

IX - prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA POPULAR PONTANENSE - ASCOPP;

X- cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

XI - comprovar a instituição do Conselho Comunitário, seu regular funcionamento e apresentação dos relatórios do Conselho Comunitário aprovando a programação veiculada pela emissora;

XII - solicitação formal do apoio cultural, acompanhada da grade geral de programação da rádio, indicando objetivamente os programas que serão apoiados culturalmente com recursos públicos municipais.

Parágrafo único. A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA POPULAR PONTANENSE - ASCOPP deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do ajuste.

Art. 3º - Nos programas, veiculação de serviços comunitários e relevantes serviços informativos, que serão viabilizados com o apoio cultural do Município, a Rádio Comunitária ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA POPULAR PONTANENSE - ASCOPP fará inserção da seguinte mensagem: "este programa conta com o apoio cultural da Prefeitura Municipal de Pontão - RS" .

Fone.: (54) 3198-0393 / (54) 3198-0394 - Av. Julio de Mailhos, nº 1201 - Cep: 99.190-000

E-mail.: camarapontao@yahoo.com.br / camarapontaors@gmail.com

Site: www.cmpontao.com.br

Fls. 08

Processo nº 022/18

Servidor



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Pontão

CNPJ: 17.556.070/0001-23



Art. 4º A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA POPULAR PONTANENSE - ASCOPP deverá comprovar mensalmente a veiculação do apoio cultural.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Pontão, para o exercício de 2018, crédito adicional especial no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), para inclusão da seguinte dotação orçamentária e programa e visando a concessão do apoio cultural de que trata esta lei:

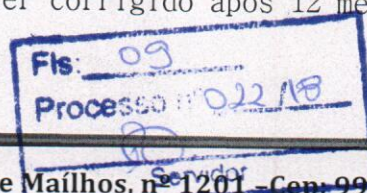
Dotação	Programa	Valor
0301 04 122 0002 2005	Manutenção da Secretaria Administração	
33504100000000 0001 0 (42496-0)	Contribuições	10.000,00

Art. 6º - Como recursos para abertura do crédito especial de que trata o art. 7º desta lei, a ser operada mediante decretos específicos, serão utilizadas as receitas advindas da redução de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no seguinte projeto/ atividade:

3

Dotação	Programa	Valor
0301 04 122 0002 2005	Manutenção da Secretaria Administração	
33504300000000 0001 0 (15142.3)	Subvenções sociais	10.000,00

Art. 7º - O valor do apoio cultural poderá ser corrigido após 12 meses, pelo IGP-M.



el



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

CNPJ: 17.556.070/0001-23



Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte a sua publicação

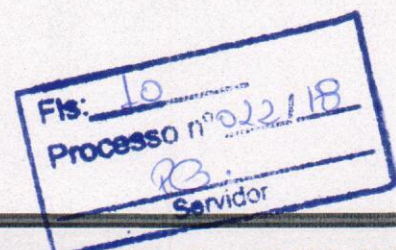
SALA DA PRESIDÊNCIA, CÂMARA MUNICIPAL DE PONTÃO

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito

Vereador Eduardo Antonio Sereta,

Presidente

4



Fone.: (54) 3198-0393 / (54) 3198-0394 - Av. Julio de Mailhos, nº 1201 - Cep: 99.190-000

E-mail.: camarapontao@yahoo.com.br / camarapontaors@gmail.com

Site: www.cmpontao.com.br